Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 10/03/15
Responsável

LEI Nº 688/2015

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2015".

O Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente até o limite de R$ 1.033.550,00. (hum milhão trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias constante na Lei Municipal nº 682 de 16 de dezembro de 2014.

02.006 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
04.122.0001 1.154 - Construção, Reforma e Melhoramento de Prédios Públicos Municipais e Casas Populares.
3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Ficha 299 R$ 500.000,00
02.009 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0020 1.063 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais com Cascalhamento e Construção de Pontes e Pontilhões.
3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Ficha 418 R$ 243.750,00
02.010.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0010 1.282 – Reforma e Ampliação da Cozinha Comunitária
3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Ficha 452 R$ 210.000,00
3.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha 453 R$ 40.000,00
02.011 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0019 1.263 – Aquisição de Material Permanente
3.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Material Permanente Ficha 636 R$ 39.800,00

Art. 2º. Para suprir os créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados, total ou parcialmente, os recursos dos Contratos e Convênios a seguir:

I – Contrato de Repasse nº 787769/2013 – Ministério do Turismo/CAIXA – Processo nº 3661.1006753/2013 – Edificar Terminal Rodoviário para Atender Demanda e Visitantes do Município de Chapada Gaúcha – MG, no valor de R$ 500.000.00 (quinhentos mil reais);

II – Termo de Compromisso nº 785789/2013/MAPA/CAIXA – Processo nº 1005765-37/2013 – Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Chapada Gaúcha – MG – Valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta três mil setecentos e cinquenta reais);

III – Contrato de Repasse nº 774882/2012/MDS/CAIXA – Processo nº 3661.0398.571-16/2012/MDS/CAIXA – Modernizar Cozinha Comunitária por meio de elaboração de projeto de arquitetura e engenharia, ampliação, reforma predial, aquisição de equipamentos e materiais de consumo – Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

IV – Convênio SESTES nº 297/2014 – Secretaria de Estado do Turismo e Esportes – Aquisição de Equipamentos Esportivos visando futura instalação de "Academia ao Ar Livre" em área de domínio público no Município de Chapada Gaúcha – MG – Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - Convênio SESTES nº 441/2014 – Secretaria de Estado do Turismo e Esportes – Aquisição de Equipamentos Esportivos visando futura instalação de "Academia ao Ar Livre" em área de domínio público no Município de Chapada Gaúcha – MG – Valor de R$ 19.800,00 (vinte mil reais);

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 10 de março de 2015.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal